PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.175 DE 30 DE OUTUBRO 2007

Autoriza a concessão de contribuições e subvenções que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 88, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2008, a conceder contribuições, subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades e pessoas:

Polícia Civil	25.000,00
Polícia Militar do Meio Ambiente	12.000,00
Polícia Militar Rodoviária	20.000,00
Polícia Militar Ostensiva	35.000,00
Igrejinha Esporte Clube	2.000,00
Azulão Esporte Clube	2.000,00
Veredão Esporte Clube	2.000,00
Planalto Esporte Clube	2.000,00
Sociedade Esportiva Cobra	2.000,00
Abrigo Frei Pio	42.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	72.000,00
Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social (ADESA)	24.000,00
Assoc. Comunitária dos Moradores de Arinos (ACOMAR)	36.760,00
Fundação Crispim Santana	20.500,00
Assoc. Comunitária dos Moradores de Sagarana	11.000,00
Conselho de Desenv. Comunitário da Vila Bom Jesus	20.500,00
Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural (EMATER)	45.000,00
Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	12.500,00
AMAB/AMNOR	40.000,00
Programa de concessão de benefícios	218.000,00
IEF	9.500,00
Associação Comunitária Arte e Cultura de Arinos (ACACA)	2.000,00
Consad	5.000,00
Novo Horizonte Esporte Clube	2.000,00
Memorial Padre Alfonso Pastore	1.000,00
Rádio Comunitária, Educativa e Cultural Arinense	12.000,00
AMM/CNM	5.000,00

Art. 2º A autorização de que trata esta lei fica condicionada às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 30 de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal